



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 19 DE SETEMBRO DE 1996 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.748

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
DESPACHOS.....	PÁG. 14
EXTRATO DE DISPENSA.....	PÁG. 14
TERMO DE CESSÃO.....	PÁG. 15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 16
EXTRATO DE CONTRATO.....	PÁG. 16

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº
086, DE 12 DE SETEMBRO
DE 1996.

*"Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar".*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o disposto do artigo 43 e seus
parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964 e inciso I, artigo
7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro
de 1995;

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS e ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO, 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$

5.240.000,00 (cinco milhões e duzentos e quarenta mil reais), correspondente a 1.265.700,4830 UROMGs (um milhão, duzentas e sessenta e cinco mil e setecentas vírgula quarenta e oito trinta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 - 02070202.005 - 3132.00 -
00.....R\$ 40.000,00
SOMA.....R\$ 40.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

1501 - 15824952.080 - 3214.00 -
00.....R\$ 500.000,00
SOMA.....R\$ 500.000,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO

4203 - 16915751.015 - 4110.00 -
22.....R\$ 2.800.000,00

4203 - 16915751.040 - 4110.00 -
22.....R\$ 600.000,00
4203 - 16915751.040 - 4110.00 -
84.....R\$ 1.300.000,00
SOMA.....R\$ 4.700.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 5.240.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo
artigo anterior serão cobertos com as
anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801 - 10173281.362 - 4110.00 -
00.....R\$ 540.000,00
SOMA.....R\$ 540.000,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO

4203 - 16915751.020 - 4110.00 -
22.....R\$ 3.000.000,00
4203 - 16915751.020 - 4110.00 -
84.....R\$ 1.700.000,00
SOMA.....R\$ 4.700.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 5.240.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2550, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Pa-

drão "A", **ENILDA GARCEZ**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 914,33** (novecentos e quatorze reais e três centavos), e **Quinquênios (5): R\$ 457,17** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), nos termos do Processo nº 955.495-5/96.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 60 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

Valdir Barbosa

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2559, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996.

"Aprova o parcelamento denominado RESIDENCIAL JARDIM FLORENÇA".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e 7.042, de 27 de dezembro de 1991, bem como o contido no Processo nº 777.630-6, de interesse de **F.G.R. ENGENHARIA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM FLORENÇA", de propriedade da firma FGR Engenharia Ltda com área total de 513.892,00m² (quinhentos e treze mil, oitocentos e noventa e dois metros

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia

DARCI ACCORSI

Secretário do Governo Municipal

VALDIR BARBOSA

Editora do Diário Oficial

EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"

Tiragem 250 exemplares

Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)

224-5511

Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total do parcelamento = 513.892,00m² correspondendo a 100%;

- Área total da Zona de Proteção Ambiental - ZPA (área "non aedificandi") = 88.906,32m², correspondendo a 17,301%;

- Área total urbanizada = 424.985,68m², correspondente a 82,699%;

- Total dos lotes = 408 unidades, distribuídas em 23 (vinte e três) quadras;

- Área total dos lotes = 210.194,68m², correspondendo a 49,459%;

- Área Comercial = 5.974,55m², correspondendo a 1,406%;

- Área total do Sistema Viário = 133.880,07m² correspondendo a 31,502%;

- Total de Áreas Públicas Municipais (APM) = 74.936,38m², correspondendo a 17,633%.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais, terão as destinações abaixo discriminadas:

- APM - 01 - área localizada à Rua das Azaléias esquina com a Avenida Hermes Pontes, com área de 9.612,32m², destinada a ESCOLA;

- APM - 02 - área localizada à Rua das Azaléias, com área de 4.525,38m², destinada a CRECHE;

- APM - 03 - área localizada à Rua das Azaléias, com área de 4.075,24m², destinada a POSTO DE SAÚDE;

- APM - 04 - área localizada à Rua das Azaléias, com área de 1.468,71m², destinada a CENTRO COMUNITÁRIO;

- APM - 05 - área localizada à Rua das Azaléias, com área de 2.598,63m², destinada a PLAY - GROUND;

- APM - 06 - área localizada à Rua das Azaléias esquina com a Avenida Hermes Pontes, com área de 1.194,60m², destinada a ÁREA VERDE;

- APM - 07 - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 285,00 m², destinada a ÁREA VERDE;

- APM - 08 - área localizada à Alameda dos Cedros, com área de

285,00m², destinada a ÁREA VERDE;

- APM - 09 - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 460,09m², destinada a ÁREA VERDE;

- APM - 10 - área localizada à Alameda dos Cedros, com área de 285,00m², destinada a ÁREA VERDE;

- APM - 11 - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 294,85m², destinada a ÁREA VERDE;

- APM - 12 - área localizada à Alameda dos Cedros, com área de 285,00m², destinada a ÁREA VERDE;

- APM - 13 - área localizada à Alameda das Amendoeiras, com área de 307,92m², destinada a ÁREA VERDE;

- APM - 14 - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 289,90m², destinada a ÁREA VERDE;

- APM - 15 - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 285,00m², destinada a ÁREA VERDE;

- APM - 16 - área localizada à Vilela 01 esquina com Alameda do Cedro e Alameda dos Ciprestes, com área de 1.711,00m², destinada a PLAY - GROUND;

- APM - 17 - área localizada à Vilela 01 esquina com Alameda do Cedro e Alameda dos Ciprestes, com área de 1.866,00m², destinada a PLAY -

GROUND;

- APM - 18 - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 18A - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 625,17m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 18B - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 1.467,05m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 18C - área localizada à Avenida Hermes Pontes, com área de 1.924,62m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 19 - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 20 - área localizada à Vilela 02, Alameda dos Ciprestes e Alameda dos Eucaliptos, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 21 - área localizada à Vilela 02, Alameda dos Ciprestes e Alameda dos Eucaliptos, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 22 - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com Alameda dos Ciprestes, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 23 - área localizada à Ala-

meda dos Carvalhos, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 24 - área localizada à Vilela 03, Alameda das Quaresmeiras e Alameda dos Eucaliptos, com área de 1.711,00m², destinada a **PLAY - GROUND**;

- APM - 25 - área localizada à Vilela 03, Alameda das Quaresmeiras e Alameda dos Eucaliptos, com área de 1.866,00m², destinada a **PLAY - GROUND**;

- APM - 26 - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 285,05m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 27 - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 28 - área localizada à Vilela 04, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 29 - área localizada à Vilela 04, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 30 - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 307,96m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 31 - área localizada à Alameda dos Carvalhos, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 32 - área localizada a Vi-

ela 05, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 33 - área localizada a Vilela 05, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 34 - área localizada a Alameda dos Carvalhos, com área de 546,11m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 34A - área localizada a Alameda dos Carvalhos, com área de 2.479,6m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 35 - área localizada a Alameda dos Ipês, com área de 244,62m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 35A - área localizada a Alameda dos Carvalhos, com área de 1.224,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 36 - área localizada a Alameda dos Ipês, Alameda das Figueiras e Alameda das Aroeiras, com área 3.013,17m², destinada a **PRAÇA**;

- APM - 36A - área localizada a Av. Domiciano Peixoto com Av. Hermes Pontes, com área de 340,83m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 37 - área localizada a Alameda dos Ipês com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 38 - área localizada a Alameda das Primaveras com área de

285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 39 - área localizada a Alameda das Palmeiras com área de 564,80m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 40 - área localizada a Alameda das Aroeiras com área de 285,60m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 41 - área localizada a Alameda dos Carvalhos, com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 41A - área localizada a Alameda dos Carvalhos, com área de 389,66m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 41B - área localizada a Av. Domiciano Peixoto com área de 903,78m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 42 - área localizada a Alameda das Primavera com área de 285,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 43 - área localizada a Alameda das Palmeiras, com área de 595,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 44 - área localizada a Alameda dos Carvalhos, com área de 1.168,29m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 45 - área localizada a Alameda dos Carvalhos, com área de 1.003,59m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 46 - área localizada a Av.

das Palmeiras com área de 1.485,02m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 47 - área localizada à Av. das Palmeiras com área de 2.421,55m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 48 - área localizada à Av. das Palmeiras com área de 1.591,49m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 49 - área localizada à Alameda dos Jequitibás com área de 338,42m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 49A - área localizada à Av. das Palmeiras com área de 601,07m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 49B - área localizada à Alameda dos Jatobás com área de 674,338m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 50 - área localizada à Av. das Jatobás com área de 430,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 51 - área localizada à Alameda dos Jatobás com área de 420,00m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 52 - área localizada à Alameda das Sibipirunas com área de 154,71m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 53 - área localizada a Avenida Itália com área de 2.420,20m²,

destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 53A - área localizada à Alameda dos Jatobás com área de 3.049,84m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 54 - área localizada à Alameda dos Jatobás com área de 1.642,80m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 55 - área localizada à Rua das Azaléias com área de 357,83m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 56 - área localizada à Rua das Azaléias com área de 1.046,18m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 57 - área localizada à Alameda dos Carvalhos com área de 2.599,87m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 58 - área localizada à Alameda dos Buritis II com área de 114,03m², destinada a **ÁREA VERDE**;

- APM - 59 - área localizada à Alameda dos Buritis II com área de 202,68m², destinada a **ÁREA VERDE**;

Art. 4º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT, e do proprietário, e o seu perímetro passa a integrar a Zona de Uso Misto de Baixa Densidade (ZM-BD).

Art. 5º - As plantas do

loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2577, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar EURÍPEDES FERREIRA DA SILVA** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Recursos Financeiros, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, símbolo FG-1, a partir de 01 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2578, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar RODRIGO GONÇALVES** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, da Coordenadoria de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, símbolo FG-2, a partir de 12 de setembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2579, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar RODRIGO GONÇALVES** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Recursos Financeiros, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, símbolo FG-1, a partir de 12 de setembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de se-

tembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2580, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar DÉO COSTA RAMOS**, Secretário Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 e 25 de setembro de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 02 (duas) diárias no valor total de R\$ **314,00** (trezentos e quatorze reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2581, DE 16 DE

SETEMBRO DE 1996.

"Exclui a parcela de Incentivo Educacional do Decreto nº 3.221, de 26 de dezembro de 1995".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 872.288-9/95, bem como em atendimento à determinação do Tribunal de Contas dos Municípios, **RESOLVE** excluir dos proventos da aposentadoria, a parcela referente ao Incentivo Educacional, do Decreto nº 3.221, de 26 de dezembro de 1995, que aposentou ABADIA MARIA DOS REIS, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2583, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

"Regulamenta a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de Goiânia - LFTG e a criação do Fundo de Liquidez dos Títulos da Prefeitura de Goiânia - FLTPG e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições lhe confere o inciso IV, do artigo 115 da Lei Orgânica do Município; nos termos da Lei Municipal nº 7.571, de 15 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.660, de 16 de maio de 1996, devidamente autorizado pelo Senado Federal através da Resolução nº 61, de 16 de agosto de 1996;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As Letras Financeiras do Tesouro do Município de Goiânia - LFTG, criadas pela Lei nº 7.571, de 15 de maio de 1996, terão sua emissão, colocação, resgate e serviço de pagamento de juros e administração de gestão, regulamentados no presente Decreto.

Art. 2º - Os limites totais de emissão e colocação dos títulos referidos no artigo anterior serão os fixados na resolução autorizativa nº 61/96 do Senado Federal.

CAPÍTULO II DAS LETRAS

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a emitir e colocar no mercado, através de instituições financeiras, públicas ou privadas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de Goiânia/LFTG, sob a forma de oferta a taxas compatíveis com

o mercado.

Parágrafo Primeiro - As Letras de que trata este artigo terão as seguintes características:

a) **quantidade:** 9.633.051 LFTG;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

c) **prazo:** até 60 (sessenta) meses;

e) **valor nominal:** R\$ 1.000,00 (mil reais)(*)

(*) em decorrência desse valor de P.U., as quantidades serão divididas por 1.000 (mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;

f) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

VENCIMENTO	DATA-BASE	TÍTULO	QUANTIDADE
01.06.1998	01.04.1996	P	3.000.000
01.06.1999	01.04.1996	P	3.000.000
01.06.2000	01.04.1996	P	<u>3.633.051</u>
			9.633.051

Parágrafo Segundo - Dos editais de oferta pública dos títulos referidos neste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças fará constar necessariamente:

a) o montante de cada emissão;

b) a data de emissão e o vencimento;

c) local de entrega das propostas;

d) a data e horário em que a Secretaria Municipal de Finanças acolherá as propostas das instituições financeiras, vem como a data e o horário em que divulgará os resultados;

e) a forma e a data da liquidação das propostas vencedoras.

Parágrafo Terceiro - A Secretaria Municipal de Finanças reservará o direito de, a seu critério, aceitar total ou parcialmente as propostas, ou mesmo recusá-las.

Parágrafo Quarto - A Secretaria Municipal de Finanças poderá delegar a administração e gestão do Fundo de que trata o Capítulo III deste Decreto, bem como os serviços de emissão, pagamento de juros, substituição, subdivisão, conversão, consolidação e resgate dos títulos, mediante celebração, na forma da lei, de convênios ou contratos com instituições financeiras, públicas ou privadas.

Parágrafo Quinto - Nos convênios referidos no parágrafo anterior, será fixada a remuneração a que terão direito as instituições financeiras selecionadas para a administração e

gestão do Fundo e/ou execução dos serviços previstos neste Decreto e que ficarão a seu cargo.

Parágrafo Sexto - O pagamento dos serviços a serem contratados será efetuado da seguinte forma:

I - pagamento do custo inicial fixo, e até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

II - pagamento de comissões de colocação e custódia, conforme proposta vencedora, em caso de licitação ou, valor avençado pelas partes, quando os serviços forem executados via de convênio.

Art. 4º - As Letras Financeiras do Tesouro do Município de Goiânia poderão ser recebidas como caução:

I - por órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta, para garantia de contratos de obra, fornecimento de materiais e prestação de serviços;

II - para assegurar a execução em ações judiciais ou garantir pagamento a órgão e entidades da administração pública municipal direta ou indireta.

CAPÍTULO III DO FUNDO DE LIQUIDEZ

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças operacionalizará o funcionamento do Fundo de Liquidez dos

Títulos da Prefeitura de Goiânia - FLTPG, criado pela Lei nº 7.571, de 15 de maio de 1996, e constituído através da vinculação da totalidade dos títulos emitidos e a serem emitidos pelo Município de Goiânia.

Parágrafo Primeiro - O FLTPG, de natureza contábil, mencionado no "caput" deste artigo além da vinculação dos títulos municipais, contará com recursos das seguintes origens:

a) dotações consignadas no orçamento anual;

b) receitas provenientes da venda e compra dos títulos referidos neste Decreto;

c) receitas provenientes da movimentação do próprio FLTPG;

d) receitas de operações financeiras;

e) outras receitas, de qualquer natureza, postas à sua disposição.

Artigo 7º - À Secretaria Municipal de Finanças competirá estabelecer os respectivos critérios de movimentação dos títulos referidos neste Decreto e os sistemas de controle e fiscalização das emissões, objetivando:

I - a manutenção, em dia, dos serviços de juros, amortização e resgate dos títulos;

II - providências legais, regulamentares e administrativas, para tornar rápido e eficiente o processo de transferência negociabilidade e caucionabilidade dos respectivos títulos;

III - o resgate dos títulos na forma e prazo neles estabelecidos; e

IV - a supervisão e controle dos atos praticados pelas repartições emittentes, bem como pelos agentes custodiantes e gestores ou administradores do FLTPG.

Artigo 8º - Por requisição formal do Secretário de Finanças, o FLTPG repassará, através de depósito em conta-corrente bancária, a receita total ou parcial, captada no mercado de títulos.

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Finanças fará, por solicitação formal do gestor ou administrador do FLTPG, a transferência dos recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da movimentação dos títulos e do FLTPG, principalmente para o cumprimento de compromisso de recompra e para pagamento dos juros e amortizações referentes ao resgate dos títulos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 10 - A Secretaria Municipal de Finanças tomará as providências para a inclusão, no Orçamento Anual, das dotações necessárias à cober-

tura das despesas com a emissão, colocação e resgate dos títulos, bem como de seus rendimentos.

Artigo 11 - As Letras Financeiras do Tesouro do Município de Goiânia - LFTG terão poder liberatório, após o seu vencimento, para pagamento de quaisquer tributos municipais, pelo seu preço unitário atualizado até a data do seu efetivo pagamento.

Artigo 12 - em conformidade com a legislação federal, as Letras Financeiras do Tesouro do Município de Goiânia - LFTG são insuscetíveis de gravames de qualquer natureza, que importem na obrigatoriedade das repartições emittentes, ou seus agentes, exercerem controles prévios especiais quanto à negociabilidade e ao pagamento de juros ou efetivação do resgate.

Artigo 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento), para o pagamento até o dia 11 de outubro de 1996, o valor cobrado pela Licenças de Exercício da Atividade de Feirante e de Ocupação de Área em Logradouro Público por Feirante.

Art. 2º - Fica reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), para o pagamento do dia 12 ao 31 de outubro de 1996, o valor cobrado pelas Licenças de Exercício da Atividade de Feirante e de Ocupação de área em Logradouro Público por Feirante.

Art. 3º - Fica isento de acréscimos por multas e juros, o pagamento no valor integral das Licenças de Exercício da Atividade de Feirante e de Ocupação da área em Logradouro Público por Feirante, efetuado do dia 1º ao dia 30 de novembro de 1996.

Art. 4º - Sobre as licenças previstas nos Art. 1º e Art. 2º não incidirão multas e juros.

Art. 5º - A abrangência deste Decreto, recai somente sobre o exercício de 1996.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 1996, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2585, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 972.645-4/96, de interesse de **NUTROESTE - NUTRIÇÃO ANIMAL LIMITADA**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 16, 17 e 18, da quadra "15", situados à Av. Anhanguera e Av. Coronel Joaquim Lúcio, Setor Santos Dumont, nesta Capital, que passam a constituir no lote 16/17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 16/17/18 ÁREA 1.380,50m²

Frente para a Av. Anhanguera..25,95m
Fundo, dividindo com o lote 19..30,95m
Lado direito, dividindo com a Av. Coronel Joaquim Lúcio.....40,00m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 15 e 20.....45,00m
Pela linha de chanfrado.....7,07m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2586, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 997.821-6/96, de interesse de **LIDORCENO RODRIGUES NEVES**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovado o remanejamento e a planta dos lotes 09

e 10, da quadra 03, situados à Rua Uruguai e Rua Montevideu, Setor das Nações, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 09 e 10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 09 ÁREA 360,70m²

Frente para a Rua Uruguai.....7,00m
Fundo, dividindo com o lote 08..12,00m
Lado direito, dividindo com o lote 1031,10m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua Montevideu.....26,10m
Pela linha de chanfrado.....7,07m

LOTE - 10 ÁREA 373,20m²

Frente para a Rua Uruguai.....12,00m
Fundo, dividindo com o lote 08..12,00m
Lado direito, dividindo com o lote 1131,10m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 0931,10m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2587, DE 17 DE

SETEMBRO DE 1996.

"Designa Comissão para Elaboração da Planta de Valores Imobiliários e Tabela de Preços de Construções".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, modificado pelo artigo 2º, da Lei nº 6.438, de 31 de dezembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a **Comissão de Elaboração da Planta de Valores e Tabela de Preços de Construções**, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto sobre Transmissão de imóveis "Inter-Vivos" - ISTI, para o exercício de 1997, os senhores **MARCÍLIO FERNANDES GOMES**, Coordenador da Receita Imobiliária, **LÁZARO RODRIGUES NAVES**, representante da Secretaria Municipal de Finanças, **FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA**, **PEDRO DA COSTA FREIRE**, **ÓZEAS PORTO SILVA**, **HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR**, **MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS**, **MARIA ROSELÊNE DEUSDARÁ CRUVINEL**, **JOSÉ HIDASI FILHO**, **PALMERON RODRIGUES DE SOUZA**, representantes, respectivamente, das bancadas do PPB, PSDB, PT, PFL, PL, PMDB, PSD e PTB, representantes junto à

Câmara Municipal de Goiânia; **NILO COSTA**, representante do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, **OSMAR ELIAS MACHADO**, representante da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás - ACIEG, **ELIAS GOMES SOBRINHO**, representante do Sindicato dos Corretores de Imóveis nos Estados de Goiás e Tocantins - SINDIMÓVEIS-GO/TO; **FRANCISCO DE ASSIS AZEREDO DE OLIVEIRA**, representante da Diretoria de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON-GO; **EDUARDO LESSA DE BARROS**, representante da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e **FLÁVIO AUGUSTO DE MIRANDA**, representante do Núcleo de Imposto Sobre a Transmissão de Imóveis "Inter Vivos" - ISTI, da Coordenadoria da Receita Imobiliária.

Art. 2º - A Comissão terá como Presidente **MARCÍLIO FERNANDES GOMES**, Coordenador da Receita Imobiliária.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar parecer conclusivo até 30 de novembro de 1996, podendo adotar as medidas necessárias para o fiel desempenho de suas funções.

Art. 4º - É atribuída a cada membro da Comissão ora instituída, a título de "jeton", gratificação de valor equivalente a 124,67 UFIR, por sessão efetivamente realizada e frequência comprovada, conforme dispõe a Lei nº

6.489, de 02 de julho de 1987, alterada pela Lei nº 7.376, de 22 de novembro de 1994.

Parágrafo Único - para os fins deste artigo considera-se o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, referente ao mês de setembro de 1996.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2588, DE 17 DE SETEMBRO DE 1996.

"Institui a Unidade de Gerenciamento do Projeto de Recuperação e Manejo da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte - UGP"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista atender o convênio celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos

Hídricos, da Prefeitura Municipal de Goiânia, da Prefeitura Municipal de Inhumas, da Prefeitura Municipal de Brazabrantes, da Prefeitura Municipal de Nerópolis, da Prefeitura Municipal de Silvânia, da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, da Prefeitura Municipal de Professor Jamil Safady, da Prefeitura Municipal de Anápolis, da Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás, da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, da Prefeitura Municipal de Morrinhos, da Prefeitura Municipal de Goiatuba, da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e da Prefeitura Municipal de Itumbiara, visando a implementação de ações do Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade de Gerenciamento do Projeto de Recuperação e Manejo da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte (UGP)

Art. 2º - A Unidade de Gerenciamento tem por finalidade cumprir as atividades descritas no Projeto de Recuperação e Manejo da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte (UGP), garantindo a coordenação e o acompanhamento equilibrado nos municípios participantes, visando a implementação do referido Projeto de acordo com suas especificações.

Art. 3º - A Unidade de Gerenciamento do Projeto de Recuperação e Manejo da Bacia Hidrográfica

do Rio Meia Ponte (UGP) será composta conforme apresentado a seguir:

- 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Goiânia;

- 01 (um) representante de cada município co-executor a ser indicado pelos respectivos Prefeitos;

- 01 (um) Gerente de Execução do Projeto a ser contratado de acordo com as normas do Convênio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2589, DE 17 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "H", **SÔNIA DOS SANTOS PEREIRA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 93,33** (noventa e três reais e trinta e três centavos), **Quinquênios (5): R\$ 46,66** (quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional de 20% (Parágrafo Único do Art. 208 da Lei Complementar nº 011/92): R\$ 27,99** (vinte e sete reais e noventa e nove centavos), nos termos do Processo nº 993.530-4/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2590, DE 17 DE

SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "B", **JESULINA REGIS OLIVEIRA**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (14/28) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 52,26** (cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), **Quinquênios (2): R\$ 10,45** (dez reais e quarenta e cinco centavos) e **Complemento do Salário: R\$ 49,29** (quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), nos termos do Processo nº 996.732-0/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2591, DE 17 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **IRANY FRANCISCO FERNANDES**, viúva do ex-servidor **Joaquim Maria Fernandes**.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 157,16** (cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), **Quinquênios (4): R\$ 62,86** (sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e **Adicional de 20% (artigo 208, parágrafo único da Lei Complementar nº 011/92): R\$ 44,00** (quarenta e quatro reais), nos termos do Processo nº 982.819-2/96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho

de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2592, DE 17 DE SETEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **MINERVINA NUNES ROSA**, viúva do ex-servidor **José Aleixo Rosa**.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 126,81** (cento e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) e **Quinquênios (2): R\$ 25,36** (vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), nos termos do Processo nº 979.840-4/96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 995.281-1/96, em que **ASSOCIAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRA NA PRAÇA DO TRABALHADOR** solicita celebração de Termo de Comodato.

DESPACHO Nº 520/96 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura do Termo de Comodato entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEM** e a **ASSOCIAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRA NA PRAÇA DO TRABALHADOR - ASSEXFT**, para que seja repassada o espaço físico denominado "Coreto", localizado na Praça do Trabalhador, com a finalidade de abrigar os serviços que interessem aos expositores tais como informações, divulgação e consulta de cheques.

Encaminhe-se à Procuradoria

Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, 17 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

Processo nº 978.336-9/96, em que **FUMDEC/FUNCAD/SME** solicita celebração de Convênio.

DESPACHO Nº 521/96 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura do Convênio entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE - FUNCAD** com interveniência da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, como objetivo de implementar as atividades do Centro de Apoio ao Deficiente, com vistas a atender a demanda da grande Goiânia, nas áreas de estimulação, reabilitação e habilitação de crianças, adolescentes e adultos, portadores de deficiências física, visual e mental, durante o período de 1º de abril de 1996 e até 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, 18 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

LOCAL E DATA: Goiânia-Go, em 12.09.96

CONTRATANTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Iracy Maria S. Lemos e Outros.

PRAZO: Setembro/96

OBJETO: Apresentação Musical dentro da Programação do Projeto Goiânia Viva.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93.

VALOR: R\$ 16.617,50 (dezesseis mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 996.915-5

RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sediada à Rua 4 nº 515, 9º andar, nesta Capital, com CGC nº 00001727/0001-93, representada por seu Presidente, Vereador Rosiron Wayne, assistido pelo Procurador-Chefe, Dr. Dércio Lopes Pereira, por um lado e, por outro a RÁDIO ALIANÇA, CGC nº 01538800/0001-23, situada a Rua 148, nº 326, St. Marista, Nesta Capital, representada neste ato pelo Gerente Comercial Sr. Carlos Oliveira,

RESOLVEM:

Rescindir o Contrato nº 002/96, celebrado entre as partes, firmado por um período de 11 meses, com início em 01.02. e término em 31.12.96, a partir de 1º.09.96.

GABINETE DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 1996.

Vereador Rosiron Wayne

PRESIDENTE

Dr. Dércio Lopes Pereira

PROCURADOR-CHEFE

Carlos Oliveira

Gerente Comercial

TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO

Termo de cessão de uso remunerado de unidade comercial situado

no Terminal Rodoviário de Goiânia, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TERMINAIS DE GOIÁS - SUTEG e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, na forma abaixo.

Por este termo de Cessão de Uso Remunerado, a SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TERMINAIS DE GOIÁS - SUTEG, com sede à Av. 85 nº 1070, Setor Sul, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Dr. Agenor de Castro Curado, brasileiro, casado, advogado assistido pela Procuradoria Judicial do órgão residente e domiciliado nesta Capital, CONCEDE ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, Dr. DARCI ACCORSI brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, o direito real de uso de 06 (seis) unidades comerciais localizadas, no Terminal Rodoviário de Passageiros de Goiânia, em conformidade com o disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite a dispensa de Licitação quando o uso se destina a outro órgão da Administração Pública, obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O direito real do uso das unidades comerciais de nºs 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área total de 124,69 m², (cento e vinte e quatro vírgula sessenta e nove

metros quadrados), localizada no lado sul do Terminal Rodoviário "Dom Fernando Gomes dos Santos", são cedidas ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por tempo determinado, no período compreendido entre 1º de setembro de 1996 a 31 de agosto de 1997, destinadas à instalação da junta Militar do Exército.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica a cargo do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, o pagamento da importância mensal de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), já imbutido nesse valor a taxa de rateio de 30% (trinta por cento) a título de limpeza e conservação, que será efetuado à Administração do TRP de Goiânia, até dia 10 o mês de subsequente, podendo vir a ser reajustada, em consonância com as normas baixadas pelo governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela utilização de 02 (dois) ramais telefônicos instalados nas citadas unidades comerciais, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA pagará mensalmente o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por ramal nas mesmas condições estabelecidas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA não poderá dar destinação diversa às salas ora cedidas, sem expressa anuência da SUTEG.

CLÁUSULA QUINTA - Correção por conta exclusiva do MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA, possíveis reformas e/ou adaptações necessárias ao uso das unidades comerciais objeto desta Cessão de Uso, previamente autorizadas pela SUTEG.

CLÁUSULA SEXTA - O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, assumirá o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término do prazo estabelecido na cláusula primeira, as benfeitorias implantada nas unidades comerciais passarão ao domínio da Permitente, sem qualquer ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA - Havendo interesse das partes, ao término desse compromisso poderá o mesmo ser renovado, sob cláusulas e condições convenientes às mesmas.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Goiânia para dirimir, possíveis dúvidas advindas do presente instrumento.

Por constar, foi lavrado o presente Termo que via assinado pelas partes, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TERMINAIS DE GOIÁS - SUTEG, em Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 1996.

AGENOR DE CASTRO CURADO
Diretor Geral da SUTEG

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
WILMAR DIAS DA SILVA
Procurador Judicial
RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador Geral
Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Federação de Goiás de Karatê-Dô
Tradicional F.G.K.T.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

A fim de evitar a descontinuidade administrativa, por ausência permanente dos poderes provisórios da Federação de Goiás de Karatê-Dô Tradicional, com sua sede na Av. Paranaíba Estádio Olímpico Pedro Ludovico nesta Capital, vem as entidades fundadoras e filiadas na forma do artigo 27 item 1º e 2º do Estatuto da Federação de Goiás de Karatê-Dô Tradicional, convocar as demais filiadas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30/09/96 as 13:00 hs. em primeira convocação e as 15:00 hs. em segunda convocação na sede provisória na Av. Paranaíba Estádio Olímpico Pedro Ludovico Goiânia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - Eleição do Presidente e Vice-Presidente
- b) - Eleição do Conselho Fiscal
- c) - Eleição do Tribunal de Justiça Desportiva
- d) - Assuntos Gerais

ASSOCIAÇÃO QUICO DE
ARTES MARCIAIS
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
ARTE MARCIAL TRADICIONAL
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
CARLOS CHAGAS

EXTRATO DE CONTRATO

**COMPANHIA DE OBRAS E
HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA**

Extrato de Contrato

Contratantes: Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a ACRÓPOLE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;

Signatários: Senhor Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, Senhor Paulo Rabelo Costa, Diretor Administrativo e Financeiro da COMOB, e o Senhor Joaquim Amancio Barbosa Neto pela CONTRATAÇÃO;

Espécie: Contrato-Carta Convi-

te nº 062/96;

Fundamento Legal: Lei 8.666
de 21/06/93;

Objeto: Consiste na ampliação
da Escola Municipal Marília Carneiro, e
na ampliação da Escola Municipal
Amancio Seixo de Brito, nesta Capital.

Prazo de execução: 60 (ses-

senta) dias corridos;

Valor: R\$ 50.126,70 (cinquenta
mil cento e vinte e seis reais e se-
tenta centavos);

Dotação Orçamentária: O
pagamento do valor contratual
correrá à conta das dotações
orçamentárias: 1801 -
08.42.188.1.002-4110 00 80 con-

vênio MEC/FNDE;

Pagamento: A COMOB efetu-
ará o pagamento à empreiteira, con-
forme medições periódicas, atesta-
das pela fiscalização, realizadas de
acordo com o cronograma físico-fi-
nanceiro apresentado pela Contra-
tada.

Data da Assinatura: 26/07/96.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Se você ou alguém do seu conhecimento foi atingida por:

- ☒ **Assédio Sexual;**
- ☒ **Discriminação;**
- ☒ **Agressão Física, Verbal,
Psicológica e Sexual.**

***ISSO É VIOLÊNCIA! DENUNCIE.
PEÇA AJUDA!***

**ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER II ANO.
CONQUISTANDO DIREITOS, AMPLIANDO ESPAÇOS**

**Rua 61, N° 151 - 1º andar - Centro
Telefax: 223 - 8303**